DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros Atos 4
Terceiro Setor 4
Justificativa 4
Licitações e Contratos 5
Errata 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Homologação / Adjudicação 5
Compras 6
Adjudicação/Homologação 6
Editais 9
Lei Aldir Blanc 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.805, de 4 de junho de 2025.

Estabelece os pontos de táxi no Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Municipal nº 5.522, de 8 de março de 2023, que estabelece normas para a exploração de serviço de transporte público individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel-táxi;

Considerando que em seu Art. 6º estabelece que: "Os pontos de estacionamentos e o número de veículos de transporte de passageiros a ser lotado em cada um deles serão, respectivamente, numerados e fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.";

Considerando ainda o Art. 9º que estabelece que "todo e qualquer ponto poderá, sempre que o interesse público exigir, ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão, bem como reduzido ou ampliado o número de veículos autorizados a nele estacionar, por intermédio de Decreto do Executivo Municipal";

Considerando que com o passar dos anos, alguns pontos de estacionamento sofreram alterações sem o devido Decreto Municipal, necessitando, portanto, de correção.

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os pontos de estacionamentos de veículos de aluguel-táxi, com seu número máximo de ocupação:

I – **Ponto de Táxi nº 01** – Localizado na Rua 9 (nove), anexo a Praça João Mariano de Freitas, com 15 vagas e no máximo 2 veículos por vaga;

II – **Ponto de Táxi nº 02** – Localizado na Rua 13 (treze), anexo a Praça Euphly Jalles, com 2 vagas e no máximo 2 veículos por vaga;

III – **Ponto de Táxi nº 03** – Localizado na Rua 17 (dezessete), anexo a Praça "Vereador Dercílio Joaquim de Carvalho (Figueira), com 2 vagas e no máximo 2 veículos por vaga;

IV – **Ponto de Táxi nº 04** – Localizado na Rua 02 (dois), anexo ao Terminal Rodoviário "Prefeito José Antônio Caparroz", com 4 vagas e no máximo 2 veículos por vaga;

V – **Ponto de Táxi nº 05** – Localizado na Avenida Francisco Jalles, anexo a Unidade III da Fundação Pio XII – Hospital do Amor de Jales, com 3 vagas e no máximo 2 veículos por vaga.

Art. 2º A distribuição dos taxistas nos pontos de táxi será determinada por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.461, de 3 de maio de 2011 e nº 6.66º , de 3 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Necessita ser republicado por erro material d.o.m – 03.06.2025

.....

Decreto nº 10.810, de 9 de junho de 2025.

Libera para os usos o Loteamento Residencial Monte Líbano II, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Ofício nº 411/2025, de 2 de junho de 2025, certificou que todas as obras de infraestrutura do processo de aprovação do loteamento foram integralmente executadas, conforme projetos aprovados.

Considerando a Licença de Operação de Loteamento nº 62000236, expedida em 28 de maio de 2025 pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB - Processo nº 62/00291/25.

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 351, de 16 de setembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º Fica liberado para os usos, o **LOTEAMENTO MONTE LÍBANO II**, de propriedade da Empresa Jales Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.965.313/0001-06.

Parágrafo único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pelo Poder Executivo do Município de Jales, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales - Lei Complementar Municipal nº 302, de 1º de março de 2019, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Terminada a construção ou reforma de prédio no Loteamento Residencial Monte Líbano II, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste Decreto onerarão dotação própria consignada em

orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.811, de 9 de junho de 2025.

Dispõe sobre a organização do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Art. 11 da Lei nº 5.558, de 1º de junho de 2023, alterada pela Lei nº 5.819, de 5 de junho de 2025.

DECRETO:

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será integrado pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Contratações Públicas;

II - o Secretário Municipal de Fazenda;

III - o Secretário Municipal de Administração e Inovação;

IV - o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

V - o Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

VI - o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

VII - 6 (seis) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jales, indicados pelo Prefeito.

§ 1º O Presidente do Conselho proferirá o voto de desempate, quando for o caso.

§ 2º A designação dos membros se dará por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 503, de 9 de junho de 2025.

Designa membros para comporem o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei nº 5.558, de 1º de junho de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Jales, alterada pela Lei nº 5.819, de 5 de junho de 2025.

Considerando o Decreto nº 10.811, de 9 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** para comporem o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - o Secretário Municipal de Contratações Públicas: Kelly Fernandes Fuentes (Matrícula 110778) - Presidente;

II - o Secretário Municipal de Fazenda: Marcelo Silva Souza (Matrícula 120854) - Vice-Presidente;

III - o Secretário Municipal de Administração e Inovação: Wellington Lima Assunção (Matrícula 116105);

IV - o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: Manoel Andreo de Aro (Matrícula 106929);

V - o Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal: Ademir Balero Molina (Matrícula 27138);

VI - o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública: Beatriz Renesto Faile, (Matrícula: 116654);

VII - 6 (seis) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jales:

a) Ana Carla Ragassi Geraldelli (Matrícula: 102547) - Secretária;

b) Ana Paula Ragassi Valim (Matrícula: 113505);

c) Vitor dos Reis Nucci (Matrícula: 100272);

d) Renato Bigotto (Matrícula: 90093);

e) Gustavo Danilo Pontel (Matrícula: 119566);

f) Igor Eugênio Buso (Matrícula: 111481).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

A Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, convoca os membros a se reunirem no dia 11 de junho de 2025 às 9h00min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua 5, nº 2266 - Centro, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1- Análise e deliberação do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. 2- Outros assuntos.

Jales/SP, 9 de junho de 2025.

Kelly Fernandes Fuentes. Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

.....

Terceiro Setor

Justificativa

EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2025

RECURSO FEDERAL (Reprogramação Orçamentária)

Objeto: Repasse de recurso financeiro (Reprogramação Orçamentária) advindo do governo federal para a execução do serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias na proteção social especial de média complexidade, ofertado pela OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso: Recurso Municipal: R$39.723,94 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Forma de Repasse: Parcela Única - **Vigência**: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2º, inciso I, alínea a que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a lei N° 8.742/1993 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1°, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146 de 2015, art. 39 - Lei Brasileira de Inclusão LBI - os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social a pessoa com deficiência e sua família tem como objetivo a garantia da acolhida, da segurança de renda, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento de sua autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso e da plena participação social;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8°, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Ata nº 385 do dia 28/03/2023, na qual aprova o repasse do Recurso Federal advindo de reprogramação do ano de 2022 para a OSC APAE;

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC APAE, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição, por ser a única OSC que executa o serviço supramencionado;

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales -APAE se deu devido a inviabilidade de competição na oferta do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, proteção Social Especial de Média Complexidade, uma vez que não há no Município outra OSC que executa referido serviço;

A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales -APAE, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 - Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales - SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve o Serviço Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária;

A referida OSC atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução n°. 109 de 11 de Novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8°, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017;

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 09 de junho de 2025.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO DE ERRATA - A Prefeitura Municipal de Jales - SP, COMUNICA aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 275/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado, ERRATA: Onde se lê no Edital: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até às 08h30min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A partir das: 08h45min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO. A partir das 09h00min do dia 17/06/2025, por decisão da pregoeira (horário de Brasília). Leia-se: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS. Até às 08h30min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A partir das: 08h45min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO FASE DE HABILITAÇÃO. A partir das 09h00min do dia 17/06/2025, por decisão da pregoeira (horário de Brasília). 2) No Anexo I do Edital -Termo de Referência, acresce-se o item “1.1 - Do Início dos Serviços”, que conta com a seguinte redação: 1.1. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS O início dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço de Operação pela Concessionária. 3) No Anexo V do Edital - Minuta do Contrato, acresce-se o item 76.8.1.1, com a seguinte redação: 7.8.1.1. O início dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço de Operação pela Concessionária. Considerando que as retificações editalícias acima destacadas não impactam na formulação das propostas, tendo em vista inclusive que o procedimento relativo ao processamento do pregão já estava adequadamente previsto nos itens 7 e 9 do edital, fica mantida a data estabelecida para a sessão pública de entrega e abertura das propostas. Jales, 06 de junho de 2025. Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: José Barbosa de Assunção. ASSINATURA: 27/05/2024. OBJETO: Prorrogação e reajuste no contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Delegacia da Polícia Federal, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 5.3 do Contrato, bem como, art. 65 inciso II da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 27 de maio de 2025 pelo Procurador Jurídico do Município, o Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948 e justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município, e concordância do Locatário, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 55/2022 – Processo Licitatório nº 109/2022. VALOR (R$) R$ 195.328,80 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2026, contados a partir de 28 de maio de 2025. Jales - SP, 27 de maio de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema tributário integrado de gestão (software) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a

sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ sob nº 12.936.649/0001-06, o lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 04 de junho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA VALOR: R$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais) ASSINATURA: 04/06/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema tributário integrado de gestão (software) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025 Processo nº 113/2025. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Jales - SP, 04 de junho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 285/2025. Dispensa Presencial nº. 209/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de espaçador infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MEDPAPER COMECIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 15.311.878/0001-15. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 05 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MEDPAPER COMECIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 15.311.878/0001-15. VALOR: R$ 964,40 (Novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 21/05/2025. OBJETO: "Contratação de serviços para manutenção do veículo Van placa GCK 1E59, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 285/2025 Dispensa Presencial nº. 209/2025. Jales – SP, 21 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 289/2025. Dispensa Presencial nº. 213/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de motor de portão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: REMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 56.228.299/0001-90. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: REMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 56.228.299/0001-90. VALOR: R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais). ASSINATURA: 09/06/2025. OBJETO: "Aquisição de motor de portão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 289/2025 Dispensa Presencial nº. 213/2025. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 292/2025. Dispensa Presencial nº. 216/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos placa CPV 0277, pertencente a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MONACO COMERCIO DE PNEUS

LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.527.026/0001-86. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MONACO COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.527.026/0001-86. VALOR: R$ 5.706,00 (Cinco mil, setecentos e seis). ASSINATURA: 09/06/2025. OBJETO: "Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos placa CPV 0277, pertencente a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº. 292/2025 Dispensa Presencial nº. 216/2025. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 293/2025. Dispensa Presencial nº. 217/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de materiais elétricos hidráulicos e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: CLEONICE NARDIM RORIGUES inscrito no CNPJ nº 03.362.177/0001-26. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CLEONICE NARDIM RORIGUES inscrito no CNPJ nº 03.362.177/0001-26. VALOR: R$ 1.480,30 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). ASSINATURA: 09/06/2025. OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos hidráulicos e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 293/2025 Dispensa Presencial nº. 217/2025. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 291/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 215/2025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – MÓVEIS SUPREMO LTDA, CNPJ nº 58.566.683/0001-29. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MÓVEIS SUPREMO LTDA. VALOR: R$ 7.206,00 (sete mil e duzentos e seis reais). ASSINATURA: 09/06/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Processo nº 291/2025 - Dispensa Presencial nº 215/2025. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 288/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 212/2025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.520.945/0001-46 Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 06 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.520.945/0001-46 VALOR: R$

229,00(duzentos e vinte e nove reais) ASSINATURA 06/06/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 212/2025 – Processo nº 288/2025. Jales – SP, 06 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA- Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 238/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 173/2025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA (PLACA SVY9B79), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 71.783.146/0001-07. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 15 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. VALOR: R$ 1.189,74 (um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). ASSINATURA: 15/05/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA (PLACA SVY9B79), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Processo nº 238/2025 - Dispensa Presencial nº 173/2025. Jales – SP, 15 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 281/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 205/2.025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E CAMINHÃO AGRALE A 10.000, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MONACO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.527.026/0001-86 Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. MONACO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.527.026/0001-86. VALOR: R$ 9.244,00 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 04/06/2.025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E CAMINHÃO AGRALE A 10.000, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 205/2.025 – Processo nº 281/2.025. Jales – SP, 09 de junho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito.

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Jales, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais disposições normativas aplicáveis, torna pública a lista PRELIMINAR de projetos aptos para inscrição, inaptos para inscrição e desclassificados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Foram recebidos e analisados **32 (trinta e dois) projetos culturais**, submetidos por agentes culturais.

A avaliação foi realizada conforme os critérios estabelecidos nos itens 18.2 e 18.3 do Edital, considerando os aspectos de qualidade do projeto, relevância cultural, impacto social, viabilidade financeira, desconcentração territorial, qualificação da equipe e trajetória do agente cultural, totalizando até 70 pontos.

Adicionalmente, foram atribuídos até 30 pontos de bonificação às ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, resultando em uma pontuação máxima possível de 100 pontos por projeto.

A Comissão promoveu a avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos, o processo seguiu rigorosamente os critérios previstos na Lei nº 14.399/2022, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, bem como na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, assegurando transparência e isonomia na análise das propostas submetidas.

Para a análise de mérito, foram considerados sete critérios principais. A qualidade do projeto avaliou a coerência entre o objeto, a justificativa e as metas, observando se os resultados esperados eram claros e alcançáveis. A relevância cultural examinou a contribuição da proposta para a valorização e o fortalecimento da cultura no município. O impacto cultural verificou os benefícios sociais, a promoção da diversidade cultural e a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados. A viabilidade financeira avaliou a adequação do orçamento aos objetivos e metas do projeto, garantindo equilíbrio e coerência. A desconcentração territorial observou o alcance das ações culturais em áreas periféricas e rurais, promovendo a descentralização das iniciativas. Foram analisadas a qualificação da equipe, considerando a trajetória e as competências dos membros indicados, e a qualificação do proponente, com base no portfólio e histórico do agente cultural.

A pontuação foi atribuída de forma técnica e detalhada, com graus de atendimento que variaram de pleno atendimento, que recebeu a pontuação máxima de 10 pontos, até a ausência de atendimento, que resultou em pontuação nula.

Nos termos dos itens 16.3 e 16.4 do Edital, a etapa de inscrição não se limita ao envio formal da proposta, mas compreende a verificação completa da documentação obrigatória, e a adequação do projeto às normas do Edital. Ainda conforme o item 16.8, a ausência de documentação obrigatória não poderá ser suprida após o prazo de inscrição, respeitando o princípio da isonomia entre os proponentes e os princípios da transparência, legalidade e impessoalidade no fomento público.

Com base em tais fundamentos, a Comissão Julgadora, no exercício de sua competência soberana prevista no item 8.12 do Edital, deliberou pela desclassificação dos projetos abaixo indicados, em razão de inobservância dos requisitos formais indispensáveis, nos seguintes termos:

PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Abigail Gomes Alves	O Povo é o Verso	O item 8.2, VI, do Edital exige apresentação de comprovante de residência, com vencimento máximo de 90 dias, ou declaração válida de vínculo com o território. Proponente não apresentou comprovante de residência válido em seu nome; não comprovou vínculo (parentesco) conforme exigido. Nos termos do item 16.4, I (ausência de documento obrigatório).
Karen Rodrigues	Literatura é casa	O item 8.2, VI, do Edital exige apresentação de comprovante de residência, com vencimento máximo de 90 dias, ou declaração válida de vínculo com o território. Proponente não apresentou comprovante de residência válido em seu nome; não comprovou vínculo (parentesco) conforme exigido. Nos termos do item 16.4, I (ausência de documento obrigatório).

Abaixo, apresenta-se a lista completa dos projetos avaliados pela Comissão Julgadora, com suas respectivas categorias de inscrição. A avaliação considerou os critérios técnicos estabelecidos no Edital (item 18.2), bem como as bonificações por ações afirmativas (item 18.3), resultando na pontuação total atribuída a cada proposta. LIVRE INICIATIVA:

PROJETO	PROPONENTE	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICAÇÕES CRITÉRIOS (H-M)	TOTAL
Ritmos Brasileiros e Afro-Brasileiros com Percursão	**João Vitor Rodrigues dos Anjos**	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	15	**85**
Nós & Som	**Suellen Karla Pedro Silva**		10	10	10	10	10	10	10	10	**80**
Show - Som em Cena - Aion "No Princípio, o Som" (10a edição)	**Fernanda Barbosa Burilli**		10	10	6	10	6	10	10	20	**80**
Quarta-Feira às cinco	**Bárbara Regina Souza**		10	6	6	10	6	10	10	15	**73**
Rostos e Ruas	**Jaqueline Maria Oliveira da Silva**	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	6	6	10	**72**
Melodias Populares	**Tiago Misael Rós**	PCD	10	10	10	10	6	10	10	5	**71**
Curta Metragem: Conversas com quem já partiu	**Henrique Cardoso Lima**		10	10	10	10	10	10	10		**70**
Vozes da Quebrada	**Edilson Elias de Oliveira**	Pessoa preta ou parda	10	10	10	6	6	10	10	5	**67**

Legenda dos critérios: A: Qualidade do Projeto; B: Relevância Cultural; C: Impacto Cultural; D: Viabilidade Financeira; E: Desconcentração Territorial; F: Qualificação da Equipe; G: Trajetória do Agente Cultural; H-M: Bonificação por Ações Afirmativas; Total: Pontuação Geral (máximo de 100 pontos)

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Considerando a quantidade de vagas disponíveis por categoria de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, bem como o resultado da análise de mérito cultural realizada pela Comissão Julgadora, os projetos que excederam o número de vagas previstas em sua respectiva categoria serão classificados como suplentes. Conforme disposto no item 18.23 do Edital, os projetos suplentes poderão ser convocados, em ordem de classificação, no caso de inabilitação, desistência ou remanejamento de recursos, nos termos do item 20 do Edital. A seguir, apresenta-se a lista dos projetos classificados como **SUPLENTES**, por ordem decrescente de pontuação, considerando o respectivo enquadramento por categoria:

PROJETO	PROPONENTE	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICAÇÕES CRITÉRIOS (H-M)	TOTAL
Show Nosso Quintal	**Bruna Abigail Pereira de Castro**		10	10	6	6	6	10	10	10	**68**
Todoroki Oficina e Espetáculo de Taiko	**Rafaela Miyai**		10	10	6	10	6	10	10	5	**67**
Auto da Camisinha - Teatro Nos Bairros	**Gerson Ferreira da Silva Junior**		10	10	10	6	10	10	10		**66**
New Style Batalha de Breaking 2x2 3 1x1 kids	**Jeferson Luis Bergamo**		10	10	10	6	10	10	10		**66**
Produção de Video Clipe - melhor Agora	**Two Rocker (Matheus Teodoro de Lima)**		10	10	10	10	6	10	10		**66**
Rastros - Uma Imersão em	**Raissa Soller Burilli**		10	10	10	6	6	6	10	5	**63**

Dança											
Correntes	**Vitor Tadashi Matsuda**		6	6	10	10	6	10	10	5	**63**
Entre Prosas	**Clayton Edson Campos**		10	10	6	6	10	10	10		**62**
Banda Atos - Som na Praça 2025	**Coletivo Banda Atos**		10	10	6	10	6	10	10		**62**
Documentario Odisseia Sinfônica de Jales	**59.447.282 Renan Henrique Viana**		10	10	6	10	6	10	10		**62**
Nosso Samba Resiste	**André Luis Esteves de Oliveira**	Pessoa preta ou parda	10	6	6	6	6	10	10	5	**59**
Sinfonia do Comboio	**Heitor Araújo Soler Santiago**	PCD	10	6	10	6	6	10	6	5	**59**
Documentário : Vida Dekassegui	**Osvaldo Massaru Ogaya**		6	6	10	6	6	10	10	5	**59**
Mensagens que Curam - juntos Com Marcinha	**Marcia Gomes Constantino**	Pessoa preta ou parda	6	6	10	6	6	6	6	10	**56**
Oficina em Rede - a arte de narra com as mãos	**Emilena Pitrobom Chiaparini**		6	6	6	6	6	10	10	5	**55**
Show com a Banda Dr Smith	**Dr Smith Fabulos Eventos e Marketing**		6	6	6	6	6	10	10	5	**55**

	LTDA										
Um Piano e as Vozes de Natal	**Francismir Soares Gomes da Silva**		6	6	6	6	10	10	10		**54**
O Poder da Melodia: A música como fonte de força e energia	**Igor Alessandro Reis Sant'ana**		6	6	10	10	2	10	10		**54**
Memórias Alinhavadas	**Alisson Gandolfo Duran**		6	6	10	6	6	10	10		**54**
Oficinas Culturais de Jales	**William dos Santos Milaré**		6	6	6	6	6	10	10		**48**
Feira de Artes	**Marisa Ioshimura Mateus**		6	6	6	2	6	6	6	5	**43**

Em conformidade com o disposto no item 8.11 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - PNAB - Jales, a Comissão de Avaliação foi constituída por pareceristas externos, contratados de acordo com as normas legais e com comprovada experiência nas respectivas áreas culturais e jurídicas, assegurando a imparcialidade, diversidade e qualificação técnica na análise das propostas. Segue a composição da Comissão e o resumo de atuação de seus membros:

I. Rosemeire dos Santos da Cunha Bagolin: Ativista, pesquisadora e servidora pública municipal. Atua com atendimento especializado a crianças com deficiência no ensino infantil. Foi Supervisora da Casa Afro de Adamantina até 31/12/2024. Atua desde 2005 na pesquisa e difusão da cultura afrodiáspora, africana e afro-brasileira. Idealizadora da Associação Gangazumba de Cultura Negra. Autora de trilogia sobre o racismo estrutural no Brasil. Palestrante e oficineira em cultura afrodiáspora. Formação: cursando Pedagogia (Univesp), complementação pedagógica em História, Ciências Contábeis e Gerenciais, Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração, Magistério, formação em Terapia Holística. Premiada com o Prêmio Ruth de Souza 2024 pelo destaque no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade social no Estado de São Paulo.

II. Sara Regina Martins Lima: Profissional com vasta experiência em cenografia, roteiro e produção audiovisual. Formação em Cenografia (Celso Costa Cenografia) e Roteiro (INC – Instituto de Cinema). Cursa o último período de Produção Audiovisual (FMU). Atuou como produtora de set na Amazonas Filmes (5 anos), Reza Brava Filmes, contrarregra e assistente de direção artística na Rede Record – RECNOV, produtora e roteirista em cinema independente. Ex-secretária de Cultura e Turismo em município paulista, com destacada atuação na realização de festas tradicionais, feiras gastronômicas e eventos culturais. Atualmente em pré-produção do curta-metragem "Raízes de Aço".

III. Alex Candido Farias: Advogado e gestor cultural. Bacharel em Direito pela Faculdade REGES de Dracena. Especializações: Direito Digital e Proteção de Dados (PUC-SP), Gestão Pública (Unopar), Direito Civil e Processual Civil (Faculdade Toledo), Direito do Trabalho e Processual do Trabalho (EPD). Curso de capacitação de Gestor Cultural (2024), fornecido pelo Ministério da Cultura. Atua como parecerista de projetos culturais desde 2022, com avaliação de mais de 800 projetos em editais de fomento à cultura.

A Comissão desempenhou suas funções em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, conforme o Edital e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural, os proponentes poderão apresentar recurso devidamente justificado, nos termos do presente Edital, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**. Os recursos poderão ser enviados por e-mail para **e-mail** (jalespnab@gmail.com) identificando no assunto: **RECURSO NÃO SELECIONADO**, no corpo do e-mail o formulário para interposição de recurso (Anexo VI) com as devidas justificativas. A impugnação da publicação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Jales, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jales
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo